



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.08.14.01DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240813/0001-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20240813/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.08.14.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos diversos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracuru., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ventilador Tufão	2.0	Unidade		
	Ventilador tufão para parede, com seletor de velocidades e no mínimo 3 velocidades distintas; mínimo 3 hélices (pás de ventilação); acionamento por botão com controle de velocidade; grade removível para limpeza; com função oscilação; inclinação ajustável; silencioso; tensão bivolt: 110/127 e 220 volts. Rotação mínima: 1.000 RPM. Diâmetro da hélice: mínimo 44cm. Cor preta ou neutra. Certificado pelo INMETRO e qualificado com Selo Procel de Eficiência Energética na categoria "A ou B".				
2	Bebedouro (gelagua) de coluna	3.0	Unidade		
	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, cor preta, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.				
3	Fogão 6 bocas	1.0	Unidade		
	Fogão 6 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado,				



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

espacamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante.

4	Geladeira	1.0	Unidade		
Refrigerador tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínimo de 301 e máximo de 350 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V, Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.					
5	Monitor 19.5 LED WIDESCREEN HD	12.0	Unidade		
Monitor Led em Hd, tamanho da tela 19.5", LED widescreen HD, 75hz, HDMI/VGA, VESA, ajuste de inclinação, preto. Resolução Máxima: 1366 x 768; Contraste: 8000; Conexões: HDMI e VGA; Tempo de resposta monitor: 5ms; Ângulo de Visão: 176º x 176º; Brilho: 500cd/m²; Voltagem: Bivolt; Pixel Pitch: 0.255 V x 0.55 V; Tipo de Monitor: LED Widescreen. Peso: 3190 gramas. CONTEÚDO: Monitor 19.5 Polegadas; Manual de Instruções Fonte de Alimentação e Cabo HDMI. Certificado de Garantia.					
6	Nobreak 1.200kva	5.0	Unidade		
Nobreak com Potência: 1200 VA = 600Watts, Forma de onda Senoidal por aproximação - retangular e interativo com regulação on-line; Tensão de entrada ; Bivolt automático 115/127/220V; Tensão de saída: 115V; Formato do Nobreak em Torre; Número de tomadas: 6 tomadas (Padrão NBR14136); Dimensões aproximadas (A x L x P): [mm] 250x122x330; Tempo de autonomia aproximado: 55 min.					
7	Impressora multifuncional jato de tinta	5.0	Unidade		
Impressora multifuncional jato de tinta. Impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original; Conectividade avançada: Impressão wireless e Wi-Fi Directo integrado.					
8	Central de ar condicionado	1.0	Unidade		
Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 BTU, tensão 110/220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.					
9	Scanner	1.0	Unidade		
Scanner, tipo mesa, cromatismo policromático, velocidade digitalização 60 ppm, resolução digitalização ótica 600 dpi, características adicionais nível de escala 256, área máxima digitalização 216 x 497 dpi, aplicação digitalização de documentos, voltagem bivolt.					

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Paracuru, na classificação abaixo: 1501.01.031.0001.1.002 - Aquisicao de Novos Imobilizados, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.14.01DE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.14.01DE.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº .....

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36  
MARIA ALESSANDRA MARQUES LEITE MOREIRA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

2.